**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

**(Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **88.084.942/0001-46**, com sede na Rua Nico de Oliveira, nº 763, na cidade de Pinheiro Machado/RS, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Aquisição **de Cabeçote de corte trimcut C**, conforme condições descritas no Termo de Referência (Anexo I).

Interessados poderão apresentar Proposta de Preços (conforme modelo do Anexo III) no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital de Intenção completo está disponível no site: [**www.pinheiromachado.rs.gov.br**](http://www.pinheiromachado.rs.gov.br). Maiores informações pelo telefone (53) 3248-3511.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos/impugnações, assim como manifestações de interesse e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no Art. 68 da Lei nº 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: [**licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br**](mailto:licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br), até as **17h do dia 20 de fevereiro de 2024**.

**Ronaldo Costa Madruga**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## Dispensa de Licitação nº 037/2024

1. **DO OBJETO**
   1. Aquisição **de Cabeçote de corte trimcut C**, conforme condições descritas neste Termo de Referência.
2. **DA JUSTIFICATIVA**
   * 1. A aquisição das peças torna-se necessária para a manutenção das roçadeiras utilizadas no serviço de roçado dentro do município. Devido ao uso constante, há um desgaste no trimcut precisando assim de substituição mais seguida.

**3. DA ENTREGA DAS PEÇAS**

**3.1.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá realizar a entrega imediata das peças de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito e da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

**3.2.** As peças deverão ser entregues, conforme acordo entre as partes, sem qualquer tipo de custo adicional.

**3.3.** O prazo máximo para a entrega será de até 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho.

**3.4.** A Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito e a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto serão responsáveis pelo recebimento das peças, conforme suas solicitações.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor competente e será efetuado por cheque ou transferência bancária.

**4.2.** O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária ou de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.

* 1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho, do processo e da Dispensa de Licitação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

1. **DA FISCALIZAÇÃO**
   1. A fiscalização da aquisição e das entregas ficará a cargo das Secretarias já mencionadas neste Termo que deverão designar um representante para acompanhar a realização dos serviços garantindo o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes da referida aquisição serão oneradas à dotação orçamentária:

Unidade: **0601** – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Proj. / Ativ.: **2015** – Manutenção das Atividades Educacionais

Código Reduzido: **6029** – Despesa

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0020** – Recurso MDE

Elemento: **3.3.90.30.25.00.00** – Material para Manutenção de Bens Móveis

Unidade: **0501** – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transportes e Trânsito

Proj. / Ativ.: **2010** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Código Reduzido: **4519** – Despesa

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Recurso Livre

Elemento: **3.3.90.30.26.00.00** – Material para Manutenção de Bens Móveis

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As peças deverão possuir, garantia mínima de **03 (três) meses** a contar da data de entrega.

**7.2.** A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no referido processo e contrato de fornecimento de peças, observando as normas vigentes aplicáveis à execução do objeto.

**8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.2.** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

**8.3.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**8.4.** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.

**8.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.

**8.6.** Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.7.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.8.** Declaração que Não Emprega Menor de Dezoito Anos (Anexo IV).

**9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1.** As propostas serão julgadas pelo **Menor** **Preço** **por Item**.

**9.1.1.** As propostas já apresentadas que integram os valores de referência são consideradas válidas.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas com preço superiores aos valores de referência.

Pinheiro Machado/RS, 15 de fevereiro de 2024.

**Jaqueline Castro dos Santos**

Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

**Urbano Duarte Montardo Filho**

Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ANEXO IIPLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIADispensa de Licitação nº 037/2024 | | | | |
| **Descrição dos Materiais** | | | | |
| Item | Quant. | Un. | Descrição | Valor de Referência  (Unitário) |
| 01 | **40** | Un. | Cabeçote de corte trimcut C | **R$ 136,00** |

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Intenção de Dispensa de Licitaçãonº **018/2024**

Processo Administrativo nº **037/2024**

Fundamento Legal: **Art. nº 75**, **Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**

Objeto: Aquisição **de Cabeçote de corte trimcut C**, com fundamento legal no Art. nº 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 01/04/2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **Qualificação da Empresa** | |
| Nome de Fantasia: | |
| Razão Social: | |
| CNPJ: | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) |
| Inscrição Estadual: | Inscrição Municipal: |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | Telefone: |
| E-mail para assinatura digital: | |
| Banco: | Conta Bancária: |
| Nome e nº da Agência: | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| PROPOSTA COMERCIALDispensa de Licitação nº 037/2024 | | | | |
| **Descrição dos Serviços** | | | | |
| Item | Quant. | Un. | Descrição | Valor Total |
| 01 | **40** | Un. | Cabeçote de corte trimcut C | **R$** |

Valor Total da Proposta: xxxxx,xx (xxxxx xxxxxx xxxxx xxxxx).

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**.

Despesas inerentes a impostos, tributos, taxas, seguros, frete, alimentação, estádia e deslocamento correrão totalmente por conta da empresa CONTRATADA.

Declaramos pleno conhecimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1.027/2022, disponível em "**http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/03/Decreto-no-1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2342012-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao-de-servicos-realizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado.-em-23-02-2022.pdf**", referente à retenção de Imposto de Renda – IR.

Apresentamos nossa proposta conforme os itens e preços estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS**

Ref.: Dispensa de Licitação nº **037/2024**

................................., inscrito no CNPJ nº..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...................................., portador(a) da Cédula de Identidade nº............................ e do CPF nº ........................., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ) .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

............................................................

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)